



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

A V I S O

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:
Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Tribunal Supremo:

Despacho:

Determina a criação e entrada em funcionamento da 4.^a secção no Tribunal Superior de Recurso de Nampula; 1.^a secção de recurso no Tribunal Judicial da Província de Manica; 6.^a e 7.^a secções no Tribunal Judicial da Província de Manica; 5.^a secção no Tribunal Judicial da Cidade de Chimoio, Província de Manica e 2.^a secção no Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga, Província de Manica.

Banco de Moçambique:

Aviso n.º 3/GBM/2023:

Aprova Regulamento para o Exercício da Actividade de Agente não Bancário.

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

Havendo necessidade de, com eficácia, fazer face à crescente demanda processual, por via da especialização, no uso das competências que me são atribuídas nos termos dos artigos 30, 31 e 60, da Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto, Lei de Organização Judiciária, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 24/2014, de 23 de Setembro e, ainda, pela Lei n.º 11/2018, de 3 de Outubro e sob proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial, determino o seguinte:

1. Criação e entrada em funcionamento das seguintes secções:
 - a) 4.^a secção no Tribunal Superior de Recurso de Nampula;
 - b) 1.^a secção de recurso no Tribunal Judicial da Província de Manica;
 - c) 6.^a e 7.^a secções no Tribunal Judicial da Província de Manica;
 - d) 5.^a secção no Tribunal Judicial da Cidade de Chimoio, Província de Manica;
 - e) 2.^a secção no Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga, Província de Manica.

2. Especialização das seguintes secções:

- a) 4.^a secção do Tribunal Superior de Recurso de Nampula, em matéria criminal;
- b) 6.^a secção do Tribunal Judicial da Província de Manica, em matéria de Família e Menores;
- c) 7.^a secção do Tribunal Judicial da Província de Manica, em matéria de Polícia(Transgressões);
- d) 5.^a secção do Tribunal Judicial da Cidade de Chimoio, Província de Manica, em matéria criminal;
- e) 1.^a secção do Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga, Província de Manica, em matéria criminal;
- f) 2.^a secção do Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga, Província de Manica, em matéria cível.

3. Transformação da 5.^a secção do Tribunal Judicial da Província de Manica, em secção de Família e Menores.

O Presente despacho produz efeitos imediatamente.

Tribunal Supremo, em Maputo, 20 de Julho de 2023. — O Presidente, *Adelino Manuel Muchanga*.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Aviso n.º 3/GBM/2023

de 10 de Agosto

Havendo necessidade de estabelecer um quadro regulamentar relativo à actividade dos agentes para as empresas prestadoras de serviços de pagamento, o Banco de Moçambique, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do n.º 4 do artigo 10 do Regulamento da Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto n.º 56/2004, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 30/2014, de 5 de Junho, e artigo 6 do Decreto n.º 99/2019, de 31 de Dezembro, Regime Jurídico das Empresas Prestadoras de Serviços de Pagamentos, determina:

1. É aprovado o Regulamento para o Exercício da Actividade de Agente não Bancário, que constitui parte integrante do presente Aviso.
 2. As entidades abrangidas pelo Regulamento devem adequar-se no prazo de seis meses, a contar da data da entrada em vigor do presente Aviso.
 3. Os contratos existentes mantêm-se em vigor nos moldes acordados, salvo os que não puderem ser executados em virtude de normas imperativas do Regulamento.
 4. O presente Aviso entra em vigor na data da sua publicação.
- As dúvidas na interpretação e aplicação do presente Aviso devem ser submetidas ao Departamento de Regulamentação e Licenciamento do Banco de Moçambique.
- Banco de Moçambique, em Maputo, 1 de Junho de 2023. — O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.